



Lei Municipal Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995
Alterada pela Lei Nº 2.608 de outubro de 2013

Resolução Nº 73 – 19 de setembro de 2024.

Dispõe do indeferimento da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da Associação do Sópão Social Divina Providência.

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei Nº 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

Considerando a Resolução Nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 6.308/2007, de 14 de dezembro, trata das entidades e organizações de assistência social, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Considerando a Resolução nº 109/2009 (CNAS) que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a apresentação do relatório de visita realizado pela Comissão de Monitoramento do CMAS e o não cumprimento dos requisitos preconizados nas normativas da Política Nacional de Assistência Social;

Handwritten signature/initials.



Lei Municipal Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995
Alterada pela Lei Nº 2.608 de outubro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de registro da Organização da Sociedade Civil Associação do Sopão Social Divina Providência, CNPJ: 48.778.036/0001-27, neste Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 19 de setembro de 2024.

Ingrid Castro Dantas
Presidente do CMAS
(Gestão 2024-2025)

- 1 Emanuella de Melo B. Torres (SAS)
- 2 Selma Rabelo de Resende (FUNGETH)
- 3 Fabiola Siqueira Costa Nascimento (Saúde)
- 4 Edivânia Januário Silva (Educação)
- 5 M^a Eliza Aparecida Gonçalves (Remanso da Paz)
- 6 M^a Tereza Ramos Caldas (Remanso da Paz)
- 6 Julyana Viana Nobre (Assoc. Novos Horizontes)
- 7 Ant^a Jucileide Oliveira de Melo (Usuária)

Emanuella de Melo B. Torres
Selma Rabelo de Resende
Fabiola Siqueira Costa Nascimento
Edivânia Januário Silva
M^a Eliza A. Gonçalves
M^a Tereza Ramos Caldas
Julyana Viana Nobre
Ant^a Jucileide Oliveira de Melo